



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa regulamentar a consulta pública para escolha de diretor dos estabelecimentos de ensino municipais.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor às fls. 8-9.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 10-12, sugerindo pelo arquivamento do projeto.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa regulamentar a consulta pública para escolha de diretor dos estabelecimentos de ensino municipais.

Embora a gestão democrática seja um dos princípios do ensino público municipal, o diretor do estabelecimento de ensino está elencado como cargo de provimento em comissão.

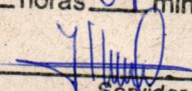
Sendo, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder.

Sendo assim, diante do presente vício de constitucionalidade da proposição, opino pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

Vereador Valdomiro Rodrigues de Lima
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	830/2021
Data	25 / 10 / 21
às	10 horas 34 minutos.
	
Servidor	